



ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 107 ,DE 2014.

(Autor: Vereador Nei Haveroth/PSL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebi em 04/09/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Mandinga Brasileira.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Cultural Mandinga Brasileira, inscrita no CNPJ nº 17.950.229/0001-90, entidade sem finalidade lucrativa, com sede na Rua Cristóvão Colombo nº 680, nesta Cidade de Cascavel, e que tem como uma de suas finalidades estatutárias, fomentar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a colaboração, a lealdade, a cortesia e o respeito mútuo.

Art. 2º A entidade beneficiada com esta declaração de utilidade pública fica obrigada a cumprir e atender as normas impostas pela Lei Municipal nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri. 62º aniversário de Cascavel.
Em 3 de setembro de 2014.

Nei Haveroth
Vereador/PSL

Justificativa

A Associação Cultural Mandinga Brasileira, entidade sem qualquer tipo de finalidade lucrativa, tem como um dos seus objetivos implantar ações que visem beneficiar a comunidade, contribuindo na formação e desenvolvimento de hábitos salutares. Essa associação é importante na realização de programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, proporcionando com certeza, qualidade de vida para a população em geral.

A Declaração de Utilidade Pública ora concedida visa condicionar a Associação a participar de programas e demais ações, em colaboração com o Poder Público, pois, somente entidades que possuam a declaração de utilidade pública municipal, é que podem ser beneficiadas por ações de cooperação técnica fornecida pela Administração Pública.

Por entender importante a Associação ora mencionada ser declarada de utilidade pública, pelos benefícios que suas ações oportunizam a população em geral, espero, pois, contar com a aprovação dos Nobres Pares a esse simples, mas importante Projeto de Lei.

REQUERIMENTO

Lei Municipal nº 5.417 de 10/02/2010

Exmo Sr. Vereador Nei Hamilton Havenoth

A **Associação Cultural Mandinga Brasileira**, sediada em Cascavel/Pr, sito a rua Cristovão Colombo, 680 Bairro Pioneiros Catarinenses, Cep 85.805-510, vem por meio deste, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelencia a concessão do titulo de utilidade publica municipal, por se tratar de entidade dedicada a finalidade de atividades de ensino a Capoeira Regional e Angola, entre outras atividades educativas, artisticas, culturais, e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade. Para o que apresenta documentação exigida em anexo.

Cascavel/Pr, 30 de Abril de 2014



FABIO ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDINGA BRASILEIRA

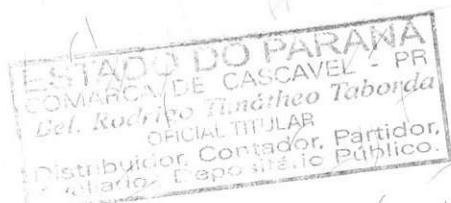
CNPJ: 17.950.229/0001-90

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de agosto do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular


Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 24,35

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1

225396

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

FABIO ANTONIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ORIDES NETO DOS SANTOS E MARIA DE LOURDES DE JESUS

CPF: 222.218.208-51
RG: 30.018.205-3 SP

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de agosto do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular


Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 24,35

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



CRISTIANE
Página 1

225398

DECLARAÇÃO

Certificamos para os fins específicos de Declaração de Utilidade Pública, que a Associação Cultura Mandinga Brasileira, está em contínuo e efetivo funcionamento há mais de 12 meses na Rua Cristóvão Colombo, 680, Bairro Pioneiros Catarinenses, atendendo a comunidade esportiva cascavelense, na modalidade de capoeira.

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,


Wanderley Faust
Secretário de Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDINGA BRASILEIRA
1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
CNPJ: 17.950.229/0001-90

✓

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDINGA BRASILEIRA, doravante denominada ACMB, é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de pessoas civis da comunidade, para fins não econômicos, do Foro e Município de Cascavel, Estado do Paraná, com sede, na Rua Cristóvão Colombo, 680 Bairro Pioneiros Catarinenses, Cep 85.805-510 em Cascavel no Estado do Paraná.

Parágrafo 1º – A ACMB reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Cultural Mandinga Brasileira tem por objetivo Fomentar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, e o respeito mútuo, além de requerer constantemente a disciplina, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- A - Estimular e desenvolver aptidões físicas naturais, por meio do movimento espontâneo;
- B - Desenvolver as aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor;
- C - Propiciar o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico;
- D - Estimular a capacidade de expressão individual por meio de movimentos criativos;
- E - Contribuir para a formação e desenvolvimento de hábitos salutares;
- F - Favorecer a socialização;
- G - Desenvolver o gosto pela música e a criatividade relacionadas ao meio instrumental e pela própria necessidade para o desenvolvimento dessa qualidade;
- H - Igualdade de participação entre meninos e meninas sem faixa etária específica;

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- b) promoção das atividades artísticas e culturais na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- e) dá promoção e gestão de instalações de esportes na comunidade;
- f) dá promoção de ensino de esportes das diversas áreas;

X

§1º É vedado a diligência de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da Associação Cultural Mandinga Brasileira será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A ACMB será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos - são os registrados em ficha e livro próprios e admitidos com a observância das prescrições do estatuto da Associação.
- III – Honorários - incluem-se os ex-presidentes e profissionais que tenham contribuído significativamente para a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
- c) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- d) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do ACMB agindo com ética;
- e) Não faltar às Assembleias Gerais;
- f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;

- g) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- h) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ACMB:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACMB, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 do mês de Outubro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AGO poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, por meio de edital ou comunicado afixado na sede da ACMB e por envio de correio eletrônico devendo conter data, hora, local e pauta da Assembléia.

§3º - A AGO deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AGO convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12º - A Diretoria, órgão executivo e administrativo da ACMB será composto pelo Presidente, Secretario e Tesoureiro eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACMB poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral Ordinária, respeitadas as disposições dispostas no Art. 11º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ACMB em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACMB;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACMB, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- b) Ao Secretário compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACMB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da secretaria;
- c) Ao Tesoureiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACMB, bem como todos os documentos relativos a tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral Ordinária de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AGO.

CAPÍTULO V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - O Patrimônio e Receita da ACMB será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral Ordinária, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único. O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo ACMB por meio de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela AGO.

Art. 16º - A ACMB poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela Diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisque sua dependência.

Parágrafo Único. Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

CAPÍTULO VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 17º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 18º - A dissolução da ACMB ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Ordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade determinada no ato da dissolução, conforme deliberação definida na Assembleia.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 19º – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20º – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do exercício, e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Direção, com recurso a AGO, pelo associado que se achar prejudicado.

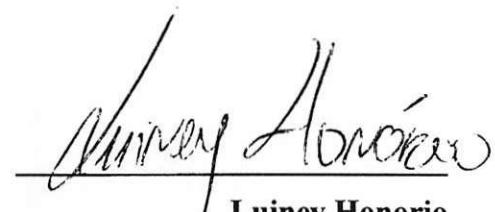
Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 17 de maio de 2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cascavel/PR, 17 de Maio de 2013

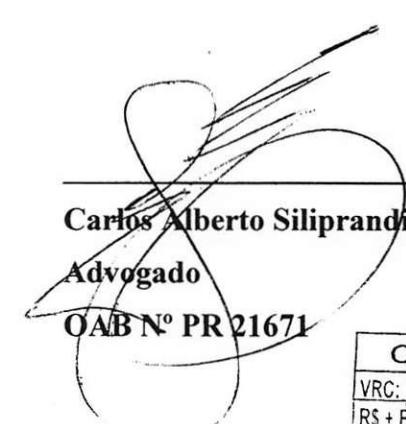


Fabio Antonio dos Santos
Presidente
CPF: 222.218.208-51
RG: 30.018.205-3 SSP/SP





Luiney Honorio
Secretario
CPF: 278.047.378-90
RG: 25.526.263-2 SSP/SP



Carlos Alberto Siliprandi
Advogado
OAB Nº PR 21671

CUSTAS	
VRC:	300
R\$ + FUNREJUS +	
DISTRIBUIÇÃO +	
DEMAIS ENCARGOS	
TOTAL RS:	1925

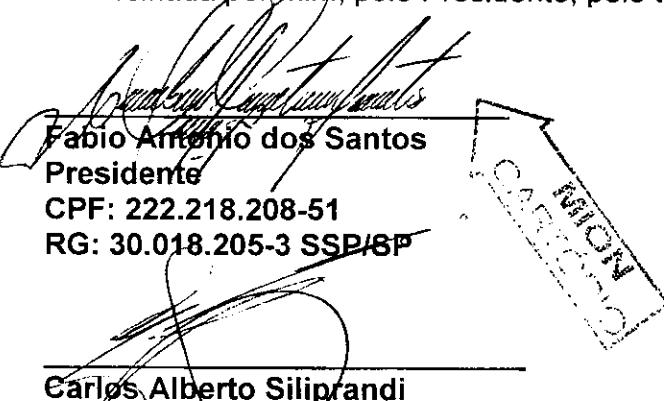


ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

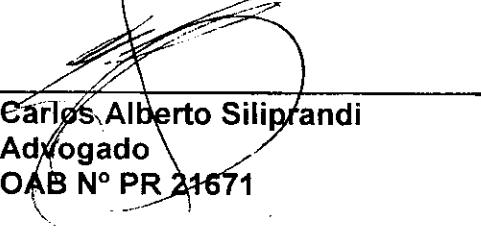
Aos 17 dias do mês de maio de 2013, as 19:00 horas em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Eça de Queiroz, 140, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-080 na cidade de Cascavel, estado do Paraná. A AGE, convocada pelo presidente Fabio Antonio dos Santos, tendo como assunto de pauta a "alteração do Estatuto Social da Associação Cultural Mandinga Brasileira". Iniciando os trabalhos, o Presidente fez uma exposição de motivos para a alteração estatutária, como pauta principal a alteração do 2º artigo, item II, onde foi decidido incluir novos itens à redação dada no estatuto social. Como também, foi exposto a intenção da alteração de endereço da sede da Associação. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes a Primeira Alteração Estatutária, a qual segue em anexo.

Estando presente, **Carlos Alberto Siliprandi, Francislene Fatima Barella, Luiney Honorio, Victor Gasperotto Krepschi, Fabio Antonio dos Santos, Thiago Henrique Vieira, Cristiano Cezar Candido, Wagner de Souza e Diego Domingos Della Justina.**

Nada mais havendo a tratar, declaro, às 21 horas, encerrados os trabalhos da assembleia geral extraordinária, da qual eu, Luiney Honorio, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente, pelo tesoureiro e pelos demais associados presentes.



**Fabio Antonio dos Santos
Presidente
CPF: 222.218.208-51
RG: 30.018.205-3 SSP/SP**



**Carlos Alberto Siliprandi
Advogado
OAB Nº PR 21671**



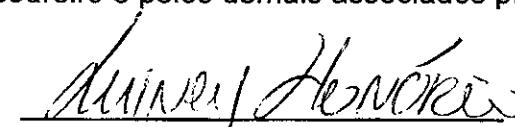
Victor Gasperotto Krepschi



Wagner de Souza



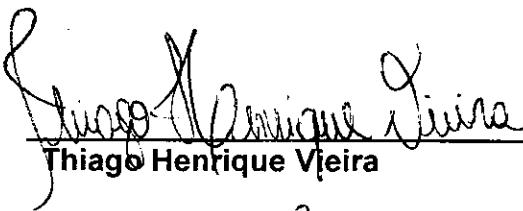
Cristiano Cezar Candido



**Luiney Honorio
Secretário
CPF: 278.047.378-90
RG: 25.526.263-2 SSP/SP**



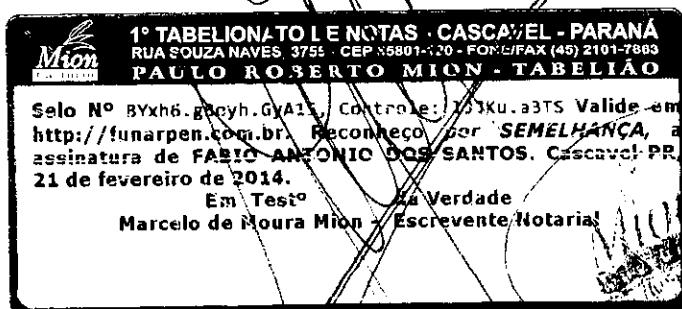
Francislene Fatima Barella



Thiago Henrique Vieira



Diego Domingos Della Justina



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Eliane Maria Marchesini
TITULAR

Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 Cascavel Paraná

C E R T I D Ã O

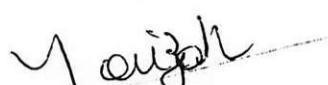
4

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFÍCIOS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **17 de março de 2014**, foi feito o registro da **PRIMEIRA Alteração Estatutária**, sob nº **01** averbado a margem do Estatuto Social da Associação denominada: "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDINGA BRASILEIRA - ACMB**", sob o nº **3.500** do Livro **A-328**, fls. **185/198** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Cascavel, 17 de março de 2014.


 Eliane Maria Marchesini · Titular
 Anna Paula Marchesini · Escrevente
 Mariza Marqueti · Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
hW9s0.HJgCh.WMWCi
Controle:
GOUSK.VDfS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

[\[imprimir\]](#)

57b0d4a6ada8da235b6b8822dab7b639



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINOS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4^a Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4^a Região, certificamos que,

contra o NOME

ASSOCIAÇÃO MANDINGA

OU

contra o CNPJ:

17950229/0001-90

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 16/04/2014 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 15/04/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/04/2014 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 16/04/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/04/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 15/04/2014 às 20:00

Certidão emitida em: 16/04/2014 às 14:40 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **57b0d4a6ada8da235b6b8822dab7b639**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.950.229/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 02/04/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDINGA BRASILEIRA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO MANDINGA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 85.91-1-00 - Ensino de esportes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	
LOGRADOURO R CRISTOVÃO COLOMBO	NÚMERO 680
CEP 85.805-510	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS CATARINENSES
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO CASCABEL
UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/04/2014 às 08:21:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

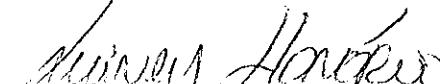
ATA DE FUNDAÇÃO

Às dezenove horas do dia 01 de novembro de 2012, na Rua Eça de Queiroz, 140, B. Alto Alegre na cidade de Cascavel, estado do Paraná, estando presentes **Carlos Alberto Siliprandi, Francislene Fatima Barella, Luiney Honorio, Victor Gasperotto Krepschi, Fabio Antonio dos Santos, Thiago Henrique Vieira, Cristiano Cesar Candido, Wagner de Souza e Diego Domingos Della Justina** iniciaram-se os atos necessários para a fundação da **Associação Cultural Mandinga Brasileira**. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembleia de fundação da entidade **Victor Gasperotto Krepschi e Francislene Fatima Barella** respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação do estatuto, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo do estatuto que regulamenta as decisões da assembleia. No mesmo consta que as decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, o coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação do estatuto social. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que o estatuto foi aprovado por todos, unanimemente. Com o estatuto aprovado, o coordenador abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram três: presidente, secretário e tesoureiro. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: **Fabio Antonio dos Santos, Luiney Honorio e Francislene Fatima Barella**. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por escrito. O coordenador e o secretário procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 09 votos para **Fabio Antonio dos Santos** para o cargo de presidente, 09 votos para **Luiney Honorio** para o cargo de secretário e 09 votos para **Francislene Fatima Barella** para o cargo de tesoureira. Após a eleição o coordenador da assembleia declarou-os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. **Fabio Antonio dos Santos**, já como presidente da assembleia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade, e esclareceu que o mandato dessa diretoria é de 02 (dois) anos, iniciando- se em 01/11/2012 a 31/10/2014.

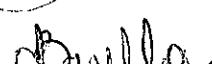
Nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 21 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, **Francislene Fatima Barella**, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo coordenador da assembleia, pelo coordenador da associação, pelo secretário, pelo tesoureiro e pelos demais associados presentes.


Fabio Antonio dos Santos
Presidente
CPF: 222.218.208-51
RG: 30.018.205-3 SSP/SP

CARTÓRIO MION


Luiz Henrique
Secretário
CPF: 278.047.378-90
RG: 25.526.263-2 SSP/SP


Carlos Alberto Siliprandi


Barella

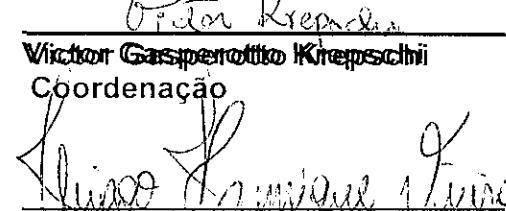
Francislene Fatima Barella
Secretaria Designada

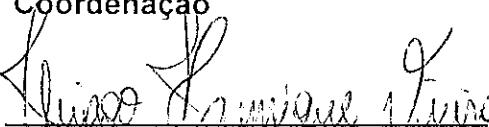
 1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCABEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85800-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Reconheço por Semelhança, e dou fé, a assinatura de **FABIO ANTONIC DOS SANTOS**, Cascavel-PR, 04 de março de 2013.

Em Testo da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrivente Notarial

NUTAS EPN44902 


Victor Gasperotto Krepschini
Coordenação


Thiago Henrique Vieira

CUSTAS
VRC: 300
R\$ + FUNREJUS +
DISTRIBUIÇÃO +
DEMAIS ENCARGOS
TOTAL R\$ 741,15

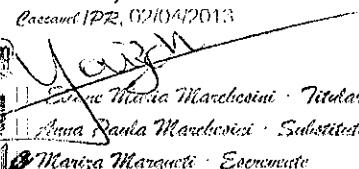



Wagner da Silveira


Diego Domingos Della Justina


Cristiano Cesar Candido


Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0219914
Registrado sob nº 0083300 Livro A 789, fls. 094/113
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 04/03/2013


Lucine Maria Marchesini - Titular
Anna Paula Marchesini - Substituta
Mariza Margutti - Escrivante

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Eliane Maria Marchesini
TITULAR

Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 • Cascavel • Paraná

C E R T I D Ã O



AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFÍCIOS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de 02 de abril de 2013, foi feito o registro do Estatuto Social da: "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDINGA BRASILEIRA**", sob o nº 3.500 do Livro A-289, Fls. 094/113 de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado nesteório os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cascavel, 02 de abril de 2013.

Eliane Maria Marchesini · Titular
 Anna Paula Marchesini · Escrevente
 Mariza Marqueti · Escrevente

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDINGA BRASILEIRA

PLANILHA DE CUSTOS

ANO: 2013

MÊS/ANO	ENTRADA	SAIDA	SALDO MÊS	SALDO TOTAL
mai/13	320,00	-	320,00	320,00
jun/13	320,00	-	320,00	640,00
jul/13	320,00	184,80	135,20	775,20
ago/13	290,00	159,59	130,41	905,61
set/13	240,00	693,08	453,08	452,53
out/13	360,00	370,37	10,37	442,16
nov/13	400,00	287,37	112,63	554,79
dez/13	160,00	291,71	131,71	423,08


FÁBIO ANTONÍO DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

A **Associação Cultural Mandinga Brasileira**, com CNPJ Nº 17.950.229/0001-90, sediada em Cascavel/Pr, na rua Cristovão Colombo, 680 Bairro Pioneiros Catarinenses, Cep 85.805-510. Declara que sua diretoria, composta polo diretor e seu Secretario não recebem remuneração de qualquer forma e natureza, conforme consta em estatuto.

Sem mais,



FABIO ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Ediane Maria Marchesini
TITULAR

Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 Cascavel Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado sob nº 3.500 (três mil e quinhentos), em data de 02 de abril de 2013, Livro A-289, fls. 094/113 de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº 219.914 (duzentos e dezenove mil novecentos e quatorze), o Estatuto Social da: "ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDINGA BRASILEIRA", atualmente denominada: "ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANDINGA BRASILEIRA - ACMB", inscrita no CNPJ sob nº 17.950.229/0001-90, associação de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de pessoas civis da comunidade, para fins não econômicos. À margem do referido registro encontram-se averbadas 01 (uma) Alteração Estatutária, sendo a Primeira e última registrada sob nº 3.500/01 (três mil e quinhentos - averbação zero um) em data de 17 de março de 2014, Livro A-328, fls. 185/198 de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº 228.534 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro). **Objetivos:** Fomentar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, e o respeito mútuo, além de requerer constantemente a disciplina, bem como: **I** - beneficiar a comunidade com vistas a: **A** - Estimular e desenvolver aptidões físicas naturais, por meio do movimento espontâneo; **B** - Desenvolver as aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor; **C** - Propiciar o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico; **D** - Estimular a capacidade de expressão individual por meio de movimentos criativos; **E** - Contribuir para a formação e desenvolvimento de hábitos salutares; **F** - Favorecer a socialização; **G** - Desenvolver o gosto pela música e a criatividade relacionadas ao meio instrumental e pela própria necessidade para o desenvolvimento dessa qualidade; **H** - Igualdade de participação entre meninos e meninas sem faixa etária específica; **II** - respeitar e atender aos seguintes princípios: **a)** preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; **b)** promoção das atividades artísticas e culturais na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; **c)** respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; **d)** não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; **e)** dá promoção e gestão de instalações de esportes na comunidade; **f)** dá promoção de ensino de esportes das diversas áreas. **Diretoria:** Presidente: Fabio Antonio dos Santos; Secretário: Luiney Honorio e Tesoureira: Francislene Fatima Barella, todos eleitos e empossados conforme Ata realizada no dia primeiro de novembro de dois mil e doze, devidamente registrada sob nº 3.500 (três mil e quinhentos), em data de 02 de abril de 2013, Livro A-289, fls. 094/113 de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº 219.914 (duzentos e dezenove mil novecentos e quatorze), para cumprir mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2014. **Sede e Foro:** Rua Cristóvão Colombo, 680, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-510, em Cascavel, Estado do Paraná. **Não havendo qualquer cancelamento em suas**

www.concilio.com
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Eliane Maria Marchesini
TITULAR

Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 • Cascavel • Paraná

~~X~~ atividades. NADA MAIS. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, Mariza Marqueti, (Mariza Marqueti), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 16 de abril de 2014.


Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XWryx.K0JAg.ZzYy7
Controle:
PRM9K.VDLS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>